

Projeto Nacional PHPB - Equipe Regional de Pernambuco
 Século XIX- Editorial
 Edição: GOMES, Valéria Severina

1. Modalidade: Língua Escrita.
2. Tipo de Texto: Editorial
3. Assunto: Editorial que trata da Lei n. 3353 de 13 de Maio de 1888, que declara extinta a escravidão no Brazil.
4. Data do documento: 22 de maio de 1888.
5. Local de origem do documento: Brasil – Pernambuco - Recife.
6. Local de depósito do documento: Setor de Microfilmagem da Fundação Joaquim Nabuco (FUNDAJ)
7. Identificação do autor: autoria não indicada
8. Número de palavras: 763
9. Informações Levantadas: Editorial do Diario de Pernambuco nº 115, p. 1.
10. Editor do documento: GOMES, Valéria Severina. Editoriais – Pernambuco. Recife: Projeto PHPB /PE, 2010, CD-rom. Editoriais da segunda metade do século XIX - Editorial 65.)

DIARIO DE PERNAMBUCO
 RECIFE, 22 DE MAIO DE 1888

Consummatum est

Publicando hoje em nossas columnas edicto-|riaes a lei *Adamantina* brasileira, que libertou | a patria, esquivamo-nos de fazer-lhe commen-|tarios, que, quaesquer que fossem, nada accres-|centariam a magestade grandeza e sublimidade | do texto conciso e luminoso da mesma. || E o que poderiamos accrescentar, que já não | tenha sido brilhantemente

5 manifestado pelas | aclamações unanimes do paiz, pelos corações | tremulos de amor e de patriotismo de todos os | brasileiros? || Eis o texto da lei que declarou extinta a es-|cravidão no Brazil: || **Lei n. 3353 de 13 de Maio de 1888** || DECLARA EXTINCTA A ESCRAVIDÃO NO BRAZIL || A Princeza Imperial Regente em nome de *Sua* | Majestade o Imperador o *Senhor* Dom Pedro II faz saber a | todos os subditos do império que a

10 assembléa | geral decretou e ella sanccionou a Lei se-|guinte: || Art. 1º. É declarada extinta desde a data | desta Lei a escravidão no Brazil. || Art. 2º Revogam-se as disposições e con-|trario. || Manda, portanto, a todas as autoridades a quem | o conhecimento e execução da referida Lei per-|tencer que a cumpram e façam cumprir e guardar | tão inteiramente como nella se contém. || O secretario de estado dos negocios da

15 agri-|cultura, commercio e obras publicas e interino | dos negocios estrangeirs bacharel Rodrigo Au-|gusto da Silva do conselho de *Sua Majestade* o Imperador, a faça imprimir, publicar e correr. || Dada no palacio do [[do]] Rio de Janeiro, em 13 de | Maio de 1888, 67º da independencia e do imperio. ||

Carta de lei pela qual Sua Alteza Imperial | manda executar o decreto da assembléa
geral | que houe por bem sancionar; declarando ex-|tincta a escravidão no Brazil, como
25 nella se de-|clara. || Chancellaria-mór do imperio – *Antonio Fer-|reira Vianna*. Transitou em
13 de Maio de 1888. – *José Julio de Albuquerque Barros*. ||

Termo na chancellaria-mór do imperio.

Lei n. 3353 de 13 de Maio de 1888 – É decla-|rada extincta a escravidão no Brazil. ||
Aos 13 dias do mez de Maio do anno do nas-|cimento de Nosso Senhor Jesus Christo de
30 1888, ás 5 horas da tarde, compareceram nesta secre-|taria do estado dos negocios da
justiça os cida-|dãos conselheiro *Doutor José Julio de Albuquerque | Barros* director geral da
mesma repatição, os | *Doutores* Manoel de Azevedo Monteiro, Antonio Fer-|reira Vianna
Filho, José Pires Brandão Filho e | Fernando Francisco da Costa Ferraz, Antonio | Joaquim
Coelho e João Carlos da Costa Barradas | e declararam que, para significar o seu jubilo | pela
35 gloriosa lei desta data, que extingue a es-|cravidão no imperio da Sana Cruz, apagando | do
direito patrio, na eloquente expressão da co-|rôa, a unica excepção que nella figurava em
an-|tagonismo com o espirito christão e liberal de | nossas instituições, e dando o mais alto
teste-|munho dos sentimentos humanitarios da nação | brasileira, tão fielmente
interpretados pela ex-|celsa Princeza Imperial Regente em nome do im-|perador, e pelo seu
40 governo, vinham offerecer a | *Sua Excelência o Senhor* conselheiro *Doutor Antonio Ferreira |*
Vianna, ministro e secretario do Estado dos ne-|gocios da justiça, uma penna de ouro para a
as-|signatura que, na qualidade de chancellar-mór, | aceitando e agradecendo a offerta,
declarou que, | em signal de apreço e para commemoração de | tão faustoso dia da patria,
determinava que de-|pois de utilizada para o transito da gloriosa lei, fosse a mesma penna
45 guardada em deposito es-|pecial nesta secretaria do Estado com o presen-|te auto, que
lavrou e assigna o director geral da | repatição com *Sua Excelência o Senhor* ministro e
todos os cidadãos acima mencionado. || Assistiram a este acto o *Excelentíssimo Senhor*
conselheiro | Thomaz José Coelho de Almeida minitro e se-|cretario de Estado dos negocios
da guerra; con-|selheiro João Capistano Bandeira de Mello, *Doutor | Thomaz Wallace da*
50 *Gama Cockrane, Doutor Manoel | Pinto Torres Neves, Doutor Carlos Ferreira França |*
e Baldomero Carqueja de Fuentes, que tambem | assignam = *Antonio Ferreira Vianna*, - *José*
Ju-|lio de Albuquerque Barros, - *Manoel de Azevedo | Monteiro*, - *Antonio Ferreira Vianna*
Filho, - *Jos-|sé Pires Brandão Júnior*, - *Doutor Fernando Fran-|cisco da Costa Ferraz*, -
Antonio Joaquim Coelho | - *João Carlos da Costa Barradas*, - *Thomaz Jo-|sé Coelho de*
55 *Almeida*, - *João Capristano Bandei-|ra de Mello*, - *Thomaz Wallace da Gama Co-|ckrane*, -
Manoel Pinto Torres Nevas, - *Carlos | Ferreira França*, - *Baldomero Carqueja de Fu-|lentes*. ||
Este termo foi encerrado pelo official do bagi-|nete Benedicto Antonio Bueno.

